



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.06.01/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.06.01**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Carimbo, nome e assinatura do responsável (c/ firma reconhecida)

OBSERVAÇÃO:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de documento de identidade do representante da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.06.01 /PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores:

_____, (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, cargo _____, portador(a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº _____ e órgão emitente _____ e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº _____, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão no **2020.01.06.01**.

DECLARANTE

(com firma reconhecida)

OBSERVAÇÃO:

1. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, quando solicitado, fora dos envelopes.
2. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.06.01/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

Declaramos para os fins de participação no procedimento Licitatório - **PREGÃO PRESENCIAL**, que a Empresa _____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, cargo _____, portador(a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº _____ e órgão emitente _____ e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº _____, **declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido, no que couber, nos artigos 42 a 49 da citada lei.**

DECLARANTE
(com firma reconhecida)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.06.01 /PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores;

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:
Razão Social / CNPJ:
Endereço:
2. Proposta de Preços;
Valor total da proposta: R\$.....(.....).
3. Prazo de validade da proposta:
4. Condições de pagamento:

(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente).
(com firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.06.01/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

LOTE I - VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 A 12 PASSAGEIROS									
Nº	Rota (L/R)	Turno	Ensino	Descrição da rota	Quant. mensal (km)	Nº de mês	Quant. total (KM)	PREÇO MÉDIO POR ROTA	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	01/01	Manhã/Tarde	Infantil	Vila Brandão a Conj. Dom Aldo a Car Quebr	532,4	10	5.324,00		
2	01/02	Manhã/Tarde	Infantil	Carro Quebrado a Córrego do Urubú/Sede	752,4	10	7.524,00		
3	01/03	Manhã/Tarde	Infantil	Sede (Conj. Santa Luzia)	931,92	10	9.319,20		
4	01/04	Manhã/Tarde	Fundamental/Infantil	Córrego do Urubu II a Córrego do Urubu I	697,84	10	6.978,40		
5	01/05	Manhã/Tarde	Fundamental/Infantil	Associação a Carro Quebrado	709,28	10	7.092,80		
6	01/06	Manhã/Tarde	Fundamental/Infantil	Córrego do Urubu a Carro Quebrado	687,28	10	6.872,80		
7	01/07	Manhã/Tarde	Fundamental/Infantil	Carro Quebrado a Córrego do Urubu	664,4	10	6.644,00		
8	01/08	Manhã/Tarde	Fundamental/Infantil	Corr. do Urubu a Chapadinha a Corr. do Urubu	568,48	10	5.684,80		
9	01/09	Manhã/Tarde	Fundamental/Infantil	Sede (7 de Setembro)	750,64	10	7.506,40		
10	01/10	Manhã/Tarde	Fundamental/Infantil	Parque Matusa a Sede	365,2	10	3.652,00		
11	01/11	Manhã/Tarde	Fundamental/Infantil	Cruzeiro do Brandão, Sede	462	10	4.620,00		
12	01/12	Manhã/Tarde	Fundamental/Infantil	Paraguai a Sede	706,64	10	7.066,40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		Tarde	Infantil						
13	01/13	Manhã/ Tarde	Fundamental/ Infantil	Córrego da Forquilha I a Córrego da Forquilha II	588,72	10	5.887,20		
14	01/14	Manhã/ Tarde	Fundamental/ Infantil	Córrego da Forquilha II a Córrego da Forquilha II	853,6	10	8536		
15	01/15	Manhã/ Tarde	Fundamental/ Infantil	Córrego da Forquilha III a Córrego da Forquilha II	588,72	10	5.887,20		
16	01/16	Manhã/ Tarde	Fundamental/ Infantil	Córrego de Dentro a Córrego da Forquilha II	440	10	4.400,00		
17	01/17	Manhã	Fundamental/ Infantil	Córrego Perdido a Sede	299,64	10	2.996,40		
18	01/18	Manhã/ Tarde	Infantil	Córrego do Urubu a Chapadinha a Carro Quebra	686,4	10	6.864,00		
19	01/19	Tarde	Fundamental/ Infantil	Carro Quebrado a Córrego Perdido a Sede	286	10	2.860,00		
20	01/20	Manhã/ Tarde	Fundamental/ Infantil	Córrego Perdido a Sede	950,4	10	9.504,00		
21	01/21	Manhã/ Tarde	Fundamental/ Infantil	Borges a Córrego Perdido	1.109,68	10	11.096,80		
22	01/22	Manhã/ Tarde	Fundamental/ Infantil	Mangue Seco a Mangue Seco	551,76	10	5.517,60		
23	01/23	Manhã/ Tarde	Médio	Paraguai a Alto Alegre a Sede	1.050,72	10	10.507,20		

VALOR LOTE I - R\$

LOTE II - VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS EM VIAS DE CONDIÇÕES IRREGULARES (TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA)

Nº	Rota (L/R)	Turno	Ensino	Descrição da rota	Quant. mensal (km)	Nº de mês	Quant. total (KM)	PREÇO MÉDIO POR ROTA	PREÇO MÉDIO TOTAL
24	02/01	Manhã/ Tarde	Fundamental/ Infantil	Córrego do Urubu a Córrego do Urubu II	745,36	10	7.453,60		
25	02/02	Manhã/ Tarde	Fundamental/ Infantil	Mangue Seco a Mangue Seco	744,48	10	7.444,80		
26	02/03	Manhã/ Tarde	Fundamental/ Infantil	Baixa Grande, Chapadinha e Córrego do Urubu	745,36	10	7.453,60		
27	02/04	Manhã/ Tarde	Médio	Baixa Grande, Chapadinha a Sede	993,52	10	9.935,20		
28	02/05	Manhã/ Tarde	Médio	Paraiso, Chapadinha a Sede	1.126,40	10	11.264,00		

VALOR LOTE II - R\$

LOTE III - VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 A 19 PASSAGEIROS

Nº	Rota	Turno	Ensino	Descrição da rota	Quant.	Nº	Quant.	PREÇO	PREÇO
----	------	-------	--------	-------------------	--------	----	--------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	(L/R)				mensal (km)	de mês	total (KM)	MÉDIO POR ROTA	MÉDIO TOTAL
29	03/01	Manhã/Tarde	Fundamental/Infantil	Baixio a Córrego de Dentro	1.961,52	10	19.615,20		
30	03/02	Manhã/Tarde	Fundamental/Infantil	Cór. do Mourão a Baixio	1.508,32	10	15.083,20		
31	03/03	Manhã/Tarde	Fundamental/Infantil	Cór. do Mourão a Baixio	1.821,60	10	18.216,00		
32	03/04	Manhã/Tarde	Fundamental/Infantil	Lagoa Grande a Córrego do Urubu a Carro Quebrado	1.270,72	10	12.707,20		
33	03/05	Manhã	Fundamental/Infantil	Lagoa Grande a Sede	606,76	10	6.067,60		
34	03/06	Manhã/Tarde	Fundamental/Infantil	Córrego da Forquilha III, Córrego da Forquilha II	471,68	10	4.716,80		
35	03/07	Manhã/Tarde	Fundamental	Córrego da Forquilha II a Córrego da Forquilha II	853,6	10	8.536,00		
36	03/08	Manhã/Tarde	Fundamental/Infantil	Córrego do Urubu, Carro Quebrado	888,8	10	8.888,00		
37	03/09	Manhã/Tarde	Fundamental/Infantil	Carro Quebrado, Córrego do Urubu, Carro Quebrado	770	10	7.700,00		
38	03/10	Manhã/Tarde	Fundamental/Infantil	Baixio II, São Miguel, Fazenda Maravilha, Baixio I	1.222,32	10	12.223,20		
39	03/11	Manhã/Tarde	Fundamental/Infantil	São Miguel, Baixio I	982,08	10	9.820,80		
40	03/12	Tarde	Médio	Lagoa das Pedras Borges a Sede	1.483,24	10	14.832,40		
41	03/13	Tarde	Médio	Lagoa Grande a Sede	521,4	10	5.214,00		
42	03/14	Manhã/Tarde	Médio	Baixio, Cór. do Mourão, Solidão e Sede	1.726,56	10	17.265,60		
VALOR LOTE III - R\$									
LOTE IV - VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 A 44 PASSAGEIROS									
Nº	Rota (L/R)	Turno	Ensino	Descrição da rota	Quant. mensal (km)	Nº de mês	Quant. total (KM)	PREÇO MÉDIO POR ROTA	PREÇO MÉDIO TOTAL
43	04/01	Manhã/Tarde	Fundamental/Infantil	Córrego do Urubu a Chapadinha a Cor. Urubu	790,24	10	7.902,40		
44	04/02	Manhã/Tarde	Fundamental/Infantil	Córrego da Forquilha I a Cór. da Forquilha II	501,6	10	5.016,00		
45	04/03	Manhã/Tarde	Fundamental/Infantil	Córrego da Forquilha II a Córrego da Forquilha III	599,28	10	5.992,80		
46	04/04	Manhã/Tarde	Fundamental/Infantil	Cór. da Forquilha I a	674,08	10	6.740,80		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		Tarde	Infantil	Cór. da Forquilha II					
47	04/05	Manhã/ Tarde	Fundamental/ Infantil	Mangue Seco - Sede - Borges	2.208,80	10	22.088,00		
48	04/06	Manhã/ Noite	Médio	Mangue Seco a Sede	1.686,96	10	16.869,60		
49	04/07	Manhã/ Tarde	Médio	Córrego da Forquilha III a Sede	1.484,56	10	14.845,60		
50	04/08	Manhã	Médio	Córrego da Forquilha a Sede	426,8	10	4.268,00		
51	04/09	Manhã	Médio	Córrego da Forquilha II a Sede	407	10	4.070,00		
52	04/10	Manhã/ Tarde	Médio	Jijoca dos Lulas a Sede a Vila Aeroporto	1.259,28	10	12.592,80		
53	04/11	Manhã/ Tarde	Médio	São Miguel, Baixio, Sede	1.406,24	10	14.062,40		
54	04/12	Manhã/ Tarde	Médio	Preá a Jijoca	1.864,72	10	18.647,20		
55	04/13	Manhã/ Tarde	Médio	Jijoca a Acaraú	1.976,04	10	19.760,40		
VALOR LOTE IV - R\$									
VALOR GLOBAL - R\$									

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.
(com firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL :

PROFISSÃO :

RG :

CNPJ :

DOMICÍLIO :

CIDADE:

UF :

FONE :

FAX :

E-MAIL :



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.06.01 /PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins que dispomos de instalações localizadas em _____ (endereço completo), composta de ____ (____) equipamento(s) de fax, ____ (____) linha(s) telefônica(s), ____ (____) computador(es) e Internet.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Atenciosamente,

<hr/> PROponente CNPJ	<hr/> Representante Legal da Empresa CPF
---------------------------------	--

(assinatura legível ou seguida de carimbo)
(com firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.06.01 /PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

Empresa, com sede na Rua, na cidade de Estado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº e do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARANTE
(com firma reconhecida)

Assinatura do representante legal

(legível ou seguida de carimbo)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X – FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.06.01 /PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

DECLARANTE
(com firma reconhecida)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.06.01 /PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº....., localizada à....., DECLARA, para fins de participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº ____, promovida pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

DECLARANTE
(com firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.06.01/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, declara garantir a proposta apresentada.

A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

DECLARANTE
(com firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.06.01/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao subitem 9.4.3.2 do instrumento convocatório, **DECLARAMOS**, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do presente declínio de visita técnica, **ASSUMIMOS, INCONDICIONALMENTE, a RESPONSABILIDADE** de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital, bem como garantir a sua plena execução durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, *a posteriori*, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado, nem com relação aos serviços que serão executados e dos equipamentos que serão utilizados na realização dos serviços, bem como dos preços que serão praticados.

Atenciosamente,

DECLARANTE
(com firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XIV – COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE FROTA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.06.01/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

_____, com sede Rua _____, inscrita no CNPJ o nº _____, por intermédio de sua representante legal o Sr. _____, inscrito do CNPF nº _____, Declaramos, para os fins previstos no Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.06.01, que, na hipótese de sermos declarados vencedores do referido certame, promovido pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara, apresentaremos no prazo de cinco dias a contar da convocação para assinatura do contrato, os Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV dos veículos equivalentes a pelo menos 20% (vinte por cento) da frota destinada a execução do encargo contratual, bem como apresentaremos demais veículos a serem utilizados para execução do certame no prazo de início da execução dos serviços.

Assumimos ainda o compromisso de disponibilizar, no prazo para início da operação indicado na nossa proposta, a frota de veículos com as características e as quantidades exigidas no Anexo I- Termo de Referência, do citado Edital.

DECLARANTE
(com firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXXXXX/2020/ PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE
ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.06.01
PROCESSO ADM Nº 2020.01.06.01 - CPL**

*Contrato de serviço celebrado entre a prefeitura municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE e:, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE** - Base Legal: Lei 8.666/93 e Alterações.*

O MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 23.718.034/0001-11, com sede na Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-00, neste ato representada pelo **Secretário de Educação e Cultura do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE**, Sr. Tony Thiago Souza Ferreira, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. _____, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade de Jijoca de Jericoacoara/CE, denominado de **CONTRATANTE** e _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. _____, com sede _____, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal _____, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. _____ Residente e domiciliado _____, **RESOLVEM** celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.06.01** e seus anexos, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL: O presente Processo de **PREGÃO PRESENCIAL** tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, atendendo as especificações e disposições deste Edital e do **Termo de Referência e demais anexos**.

1.1. O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela **CONTRATADA**, para o **PREGÃO PRESENCIAL** datada de __/__/2020, atendendo ao Edital Nº. 2020.01.06.01 de **PREGÃO PRESENCIAL / Termo de Referência e anexos**, expedido pela **CONTRATANTE**, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: o ato de celebração do contrato vincula em si Ordem Geral de Serviços obrigando a **CONTRATADA** à execução dos serviços, conforme especificações constantes do anexo do Edital de Licitação Nº 2020.01.06.01.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O presente contrato tem sua vigência até 31 de dezembro de 2020;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 3.3. Pela execução dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços executados, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.
- 3.4. O valor do presente contrato, perfaz o montante global de R\$(.....).
- 3.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal relativa aos serviços efetivamente executados às Secretarias requisitantes até 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 3.6. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês, cujo valor será apurado através de relatório mensal.
- 3.7. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura.
- 3.8. No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionado à descrição dos serviços e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.
- 3.9. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se a prestação dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
- 22.6. O pagamento será ser condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.
- 22.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para Exercício de 2020:

FUNDEB

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1102.12.368.0014.2.056
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1102
PROJETO/ATIVIDADE: 2.056
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: 1113000000

PNATE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.12.368.0014.2.046
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101
PROJETO/ATIVIDADE: 2.046
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: 1123000000

QSE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.12.368.0014.2.046
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101
PROJETO/ATIVIDADE: 2.046
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: 1120000000

RECURSO PROPRIO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.12.362.0014.2.042
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101
PROJETO/ATIVIDADE: 2.042
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: 1001000000

CONVÊNIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.12.362.0014.2.042
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101
PROJETO/ATIVIDADE: 2.042
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: 1125000002

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, I, e art. 65, I "b", II "a", "c", "d" e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

6.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período da vigência do contrato. Caso o prazo exceda, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:

7.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará a prestação dos serviços contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

7.2. A **CONTRATADA**, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

7.3. Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.

7.4. Independentemente dos serviços terem sido, a priori, aceitos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, serviços com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da **CONTRATADA**, de outras previstas ou decorrentes deste contrato:

8.1. Prestar os serviços para Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

8.2. Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação, comprovando no mesmo prazo a propriedade de pelo menos 20% (vinte por cento) da frota estimada para a execução do encargo contratual, bem como cessão dos demais veículos;

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

8.4. Comunicar à Administração do **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.5. Cumprir fielmente o Contrato, e, que os serviços avençados sejam realizados de forma que atenda os interesses da Administração;

8.6. Cumprir os horários e itinerários fixados pelo contrato.

8.7. A contratada compromete-se a efetivar os serviços, ora contratados, de segunda a sexta-feira, no horário e em dia de expediente letivo, exceto nos feriados em que a Instituição de Ensino não funcione.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.8.** A contratada deverá organizar-se em termos de horário, de modo a partir do ponto inicial em horário que permita, em tráfego moderado, chegar ao ponto final da linha, com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência ao princípio das aulas.
- 8.9.** Cumprir as leis de trânsito vigente, bem como as portarias e resoluções;
- 8.10.** Submeter os veículos à vistoria técnica;
- 8.11.** Comunicar à Secretaria Municipal de Educação quaisquer alterações da localização da sede, escritório ou área destinada ao estabelecimento dos veículos;
- 8.12.** Adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito em vigor.
- 8.13.** Quando houver substituição do motorista, cadastrá-lo na Secretaria Municipal de Administração, Setor de Contratos e apresentar documentação.
- 8.14.** O CONTRATADO compromete-se manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento em atendimento ao contrato e segurança dos passageiros, correndo por sua conta os encargos e despesas de manutenção e conservação do veículo, tais como consertos, reformas, reposição de peças; óleo, combustível, lavagem, tributos, multas, seguro e quaisquer indenizações ou cobertura de riscos contra terceiros em acidente ocorridos com o veículo.
- 8.15.** A velocidade desenvolvida pelos veículos utilizados no transporte deverá ser de acordo com a legislação vigente.
- 8.16.** Tratar os alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa da Contratada;
- 8.17.** Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;
- 8.18.** Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e identificado através de credencial (crachá) ou uniforme prestem os serviços pactuados;
- 8.19.** Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículos e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;
- 8.20.** Apresentar as alterações sofridas no (s) veículo (s) utilizado (s) na execução dos serviços, tão logo ocorra;
- 8.21.** Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;
- 8.22.** Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 8.23.** Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a "Ordem de Serviço" emitida pelo Departamento de Educação;
- 8.24.** Transportar somente alunos cadastrados e autorizados pelo Departamento de Educação desse Município, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação;
- 8.25.** Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.
- 8.26.** Se por algum motivo extraordinário, não puder a contratada efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo, com as mesmas características de segurança, comunicando o fato à contratante, evitando a falta de transporte de alunos em dia letivo, salvo impossibilidade decorrente de força maior ou caso fortuito.
- 8.27.** Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços prestados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

8.28. Providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

8.29. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, e demais custos inerentes e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação vigente;

8.30. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

8.31. Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE solicitar a substituição daqueles cujos serviços sejam julgados inconvenientes;

8.32. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.33. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;

8.34. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;

8.35. Responder perante a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.36. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

8.37. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE;

8.38. Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;

8.39. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

8.40. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.41. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.42. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;

8.43. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

8.44. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.45. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.46. Após emissão da Ordem de serviço, a licitante contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para início de execução dos serviços solicitados pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviços, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.3. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

9.4. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução do contrato;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

9.6. Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;

9.7. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

9.8. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;

9.9. Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;

9.10. Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.11. A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

9.12. O atraso na prestação dos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não prestados na data aprezada, incidindo igual multa no caso de prestação dos serviços divergentes das especificações.

9.13. No segundo atraso na prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

9.14. O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**.

9.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.16.** Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- 9.17.** Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 9.18.** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

- 10.1.** Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.
- 10.3.** Para a rescisão unilateral a **CONTRATANTE** deve proceder à notificação à **CONTRATADA**, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à **CONTRATADA**.
- 10.4.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal se Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.1.1. Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.1.2. Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
- 11.1.2.1.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
- 11.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- 11.1.3. Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
- 11.1.3.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 11.1.3.2.** Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- 11.1.3.3.** Não mantiver a proposta;
- 11.1.3.4.** Falhar gravemente na execução do contrato;
- 11.1.3.5.** Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- 11.1.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:
- 11.1.4.1.** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 11.1.4.2.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.4.3.** Cometer fraude fiscal;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.4.4. Fraudar na execução do contrato

11.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

11.6. O valor das multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

O presente Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

13.1. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela CONTRATANTE, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

13.2. A CONTRATANTE designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

14.1. Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:

14.1.2. Instrumento Convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.06.01 e seus Anexos.

14.1.3. Proposta da Contratada, datada de.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Jijoca de Jericoacoara/CE,de.....de 2020.

<hr/> CONTRATANTE XXXXXXXXXX Secretário de XXXXXX	<hr/> CONTRATADA
--	-------------------------

Testemunhas:	
<hr/> Nome:	<hr/> Nome:
<hr/> CPF:	<hr/> CPF: